

O INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE SÃO PAULO, UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL IMT 15/2010

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR.

O Diretor do Instituto de Medicina Tropical, Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, conforme proposta do Conselho Deliberativo do IMTSP-USP, aprovada pela Congregação da Faculdade de Medicina da USP em 30/04/2010, estarão abertas, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início no dia 10/05/2010 e término no dia 23/06/2010, das 09h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Geral do IMTSP, sala 201, 2º andar, Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470 – Cerqueira César – São Paulo - SP, as inscrições para o concurso público de títulos e provas para o provimento de um cargo de **Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3**, Cargo/Claro nº 1097849, com salário de R\$ 7.107,77 (Sete mil, cento e sete reais e setenta e sete centavos), junto à **Diretoria Técnica Científica**, na área de conhecimento de “Epidemiologia e controle em doenças negligenciadas”, nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, com base no seguinte programa:

- a) Métodos epidemiológicos aplicados à quantificação de agravos à saúde, identificação de fatores de risco e de prognóstico, impacto de procedimentos terapêuticos ou profiláticos, validade em estudos epidemiológicos, delineamentos de estudos epidemiológicos, métodos de mapeamento de eventos e planejamento de trabalho de campo em áreas endêmicas.
- b) Mecanismos de interação patógeno-hospedeiro em doenças negligenciadas de uso em estudos epidemiológicos, estudo dos agentes, papel dos vetores e

hospedeiros, do ciclo biológico e de transmissão dos agentes e mecanismos das doenças negligenciadas em estudos epidemiológicos.

c) Métodos sorológicos, biológicos e moleculares nas doenças negligenciadas de uso em estudos epidemiológicos. Aplicação, avaliação e interpretação de métodos sorológicos, biológicos e moleculares para diagnóstico de doenças negligenciadas visando estudos epidemiológicos.

d) Estudo da diversidade de patógenos, vetores e hospedeiros no contexto das doenças negligenciadas de uso em estudos epidemiológicos. Estudo dos dados de diversidade genética e fenotípica de agentes, vetores e hospedeiros e sua avaliação nas suas interações biológicas e sua relação aos ecótopos, visando estudos epidemiológicos.

1º - O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, e no Regimento do IMTSP, Resolução nº 4958 de 1/10/2002.

2º - O interessado, munido de documento de identificação, deverá efetivar sua inscrição na Secretária Geral do IMTSP/USP, no endereço acima, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Medicina Tropical de São Paulo, Universidade de São Paulo, em que constem os seus dados pessoais, CPF, RG e área de conhecimento "Epidemiologia e controle em doenças negligenciadas", devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, sendo que a documentação referente às informações contidas no memorial deverá ser entregue em uma única via, no ato da inscrição;

II – cópia de documento que comprove que é portador de título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – cópia de prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

IV – cópia do título de eleitor e do comprovante de votação nos dois turnos da última eleição, ou cópia de prova de pagamento da respectiva multa ou da devida justificativa.

§ 1º - Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos III e IV por ocasião de seu contrato inicial, serão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados.

§ 2º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo apresentar cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 3º - Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu RG e todos os documentos do candidato acima descritos, além de procuração simples assinada pelo candidato.

§ 4º - Todos os documentos exigidos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo aceitas complementações posteriores.

§ 5º - Na falta da apresentação, no ato da inscrição, de qualquer dos documentos acima discriminados, não será possível efetivar e protocolar a inscrição do candidato.

§ 6º - Não será aceita inscrição fora do horário, local e período estabelecidos neste edital.

3º - As inscrições serão julgadas pela Congregação da FMUSP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único: O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, após a aprovação das inscrições pela Congregação da FMUSP, conforme prevê o art. 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP e Resolução 4320 de 13/11/1996.

4º - As provas constarão de:

I – prova escrita eliminatória [peso 2];

II - prova didática [peso 3];

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição [peso 5].

§ 1º O candidato que obtiver na prova escrita nota menor do que 7,0 (sete) da maioria dos membros da Comissão Julgadora, será eliminado do concurso.

§ 2º A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas atribuídas aos candidatos na prova escrita eliminatória.

5º - Na prova escrita, as normas pertinentes constam do artigo 139 do Regimento Geral da USP e vêm a seguir resumidas:

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente;

VII - a critério da Unidade a prova poderá ser eliminatória, devendo esta norma constar do edital de abertura do concurso.

6º - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa publicado neste Edital, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;

III - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

IV - a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta;

V - a prova didática será pública.

§ 1º - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7º - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo argüição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º - No julgamento do memorial, a comissão deverá apreciar:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a argüição de todos os candidatos, a comissão examinadora, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

8º - O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.

9º - O Concurso terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação do candidato aprovado e indicado para o provimento do cargo.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados, na Diretoria Técnica Administrativa do IMTSP, Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470, sala 14 – Cerqueira César – São Paulo – SP.